

= PROJETO DE LEI Nº 30 /2022 =

(CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ATOS ADMINISTRATIVOS DE FORMA A ANUIR COM AS NOVAS DEMARCAÇÕES DE DIVISAS TERRITORIAIS COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiraú, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiraú aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder atos administrativos de forma a anuir com as novas demarcações de divisas territoriais com o município de São José do Rio Preto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiraú, 23 de Novembro de 2022.



Efraim Garcia Lopes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa, para que essa Municipalidade de Ipiraú através do seu Prefeito Municipal possa efetivar atos administrativos de forma a anuir com as novas demarcações de divisas territoriais com o município de São José do Rio Preto.

As novas demarcações que se farão existir entre os Municípios de Ipiraú e do de São José do Rio Preto visam regulamentar de forma legal os marcos existentes, o que para a sua concretização será anuída pelo Estado de São Paulo através de aprovação junto a Assembléia Legislativa Estadual.

Salientamos aos Nobres Edis, que em razão da regulamentação que se pretende concretizar através do presente Projeto de Lei, certamente, não haverá nenhuma alteração na base territorial municipal, bem como, evitará que ocorra inúmeras novas despesas a esse Município de Ipiraú, pois há nos limites das áreas incorretas moradias já aprovadas pela Municipalidade de São José do Rio Preto regulares, irregulares e com pendência de aprovação, que muito poderá onerar os cofres públicos de Ipiraú, sem mencionar as disposições a serem assumidas com educação, saúde, social, pessoal, o que impossibilitará administrar em momentos atuais e no decurso de longos anos essa municipalidade local.

Assim sendo e estando devidamente comprovado as necessidades de regulamentação das divisas territoriais entre os Municípios de Ipiraú e São José do Rio Preto, se faz a apresentação deste Projeto de Lei.

Por essas razões entendemos ser plenamente legal a aprovação deste Projeto de Lei na forma apresentada, o que, certamente, beneficiará todo o Município de Ipiraú.

Ofício Especial.

Ipiruá, 23 de Novembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Lei, afim de apreciar e votar os seguintes Projetos de Lei:

- PROJETO DE LEI – CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ATOS ADMINISTRATIVOS DE FORMA A ANUIR COM AS NOVAS DEMARCAÇÕES DE DIVISAS TERRITORIAIS COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- PROJETO DE LEI - DISPÕE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS EM QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo desta oportunidade, para renovar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Efraim Garcia Lopes
=PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Luiz Antonio Cassiano
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
IPIGUÁ – SP

